



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育及青年發展局  
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Song Pek Kei**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Fundação Macau e da Comissão de Desenvolvimento de Talentos, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Song Pek Kei, de 10 de Dezembro de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 237/E153/VII/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa, de 16 de Dezembro de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 17 de Dezembro de 2021:

O Governo da RAEM tem vindo a implementar as linhas de acção governativa “Promover a prosperidade de Macau através da Educação e construir Macau através da formação de talentos”, criando diferentes tipos de programas de bolsas de mérito e de estudo, conformes às diversas necessidades dos estudantes, e definindo as condições de candidatura, os critérios de apreciação, os montantes de subsídio, os deveres de cumprimento e as respectivas medidas de tratamento de acordo com a natureza, o objectivo, os destinatários e outros factores.

Com o intuito de incentivar e apoiar os estudantes excelentes de Macau a regressarem a Macau (ou ao Interior da China) após a conclusão dos seus estudos no exterior, para trabalhar, e sem prejuízo da utilização razoável do erário público, aquando da criação da “Bolsa de Mérito Especial” e do “Projecto de Continuação de Estudos em Portugal para Alunos que Completam o Ensino Secundário”, a Fundação Macau (FM) determinou, nos respectivos regulamentos, os direitos e obrigações dos bolseiros. Em casos excepcionais, como na ocorrência de situações de força maior, nomeadamente doença grave ou acidente, o bolseiro pode solicitar, mediante pedido escrito e acompanhado de documentos comprovativos, a dispensa, o adiamento ou a prorrogação do prazo para restituição dos montantes recebidos. Com a normalização da prevenção da epidemia, as instituições de ensino superior de todo o mundo retomaram as aulas, presenciais e/ou *online*, de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育及青年發展局  
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

forma a cumprirem o plano escolar preestabelecido. Do início do surto epidémico até ao presente, os postos fronteiriços de Macau não foram encerrados, permitindo que os residentes de Macau entrem e saiam de Macau sempre que necessário, com a obrigatoriedade de cumprirem as normas e orientações de controlo e prevenção da epidemia. A maioria dos estudantes bolseiros da FM cumpriu sempre as suas obrigações dentro dos prazos estipulados, sendo poucos os que solicitaram o adiamento ou prorrogação do prazo para cumprimento da obrigação de prestação de serviço ou para restituição dos montantes recebidos, mediante pedido fundamentado no estado de saúde ou nas condições económicas familiares, tendo todos eles obtido a aprovação do Conselho de Administração da FM. Cada um dos programas de atribuição de bolsas de estudo é implementado durante vários anos e a FM tem de satisfazer o seu dever de verificar, durante a execução do programa e de acordo com critérios uniformizados, o cumprimento das obrigações dos bolseiros nos termos das disposições regulamentares aplicáveis, assegurando a imparcialidade na utilização do erário público.

Tendo em consideração a criação da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ), resultante da fusão entre a Direcção dos Serviços do Ensino Superior e a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, e o princípio de gestão centralizada dos financiamentos concedidos pelo Governo da RAEM, no ano lectivo de 2021/2022 iniciou-se, paulatinamente, a integração das diversas bolsas de mérito e de estudo para o prosseguimento de estudos no ensino superior. Tendo em conta o “Plano da bolsa de mérito especial”, da FM, o Fundo do Ensino Superior criou, no ano lectivo de 2021/2022, o “Plano de Bolsas de Mérito para Frequência de Instituições de Ensino Superior Melhor classificadas no *Ranking* Mundial”, tendo a FM, nesse mesmo ano lectivo, deixado de aceitar novas candidaturas à bolsa de mérito especial, mas continuado a acompanhar a atribuição e os trabalhos das bolsas de mérito já autorizadas. Prevê-se que, no ano lectivo de 2022/2023, o “Projecto de Continuação dos Estudos em Portugal dos Alunos que completam o Ensino Secundário” seja integrado no futuro fundo



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育及青年發展局  
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

autónomo criado para a área educativa, resultante da fusão do Fundo do Ensino Superior, Fundo de Desenvolvimento Educativo e do Fundo de Acção Social Escolar. Futuramente, o respectivo plano será oportunamente alvo de revisão e optimização, conforme a situação de desenvolvimento da sociedade.

Actualmente, no âmbito do Programa de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior do Fundo de Acção Social Escolar, existem bolsas-empréstimo, bolsas de mérito, bolsas especiais e bolsas extraordinárias, destinadas a apoiar e incentivar os alunos a frequentarem cursos de ensino superior. As bolsas-empréstimo destinam-se a apoiar os estudantes com dificuldades económicas, após a conclusão do curso os estudantes têm de restituir, em prestações, o montante emprestado; as bolsas de mérito destinam-se a premiar os estudantes que obtiveram um melhor aproveitamento no ano lectivo anterior, incentivando-os ao prosseguimento de estudos no ensino superior, não havendo lugar à restituição do montante de subsídio atribuído; as bolsas especiais visam a formação de profissionais necessários à RAEM; e as bolsas extraordinárias visam apoiar os alunos no prosseguimento dos seus estudos em Portugal. Com base nas finalidades acima referidas e de acordo com o “Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior” em vigor, os estudantes beneficiários das bolsas especiais e extraordinárias têm de cumprir, no prazo de seis meses após a conclusão do curso, determinados deveres específicos, isto é, devem iniciar o exercício da sua actividade profissional na RAEM ou no Interior da China, sob pena de terem de reembolsar as quantias recebidas. As bolsas-empréstimo e de mérito não estão sujeitas ao cumprimento de quaisquer obrigações.

Com base no princípio de manutenção do equilíbrio entre direitos e interesses dos beneficiários e da utilização eficaz do erário público, os beneficiários podem requerer a suspensão do cumprimento dos deveres específicos, acima referidos, em qualquer uma das situações abaixo elencadas, devendo, para isso, juntar os respectivos documentos comprovativos: nos termos do artigo 30.º e do n.º 3 do



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育及青年發展局  
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

artigo 28.º do “Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior” em vigor, quando o beneficiário das bolsas especiais ou extraordinárias, após a conclusão do curso subsidiado, frequente um curso que confira grau académico, limitando-se o período da suspensão ao prazo mínimo de frequência do respectivo curso; por motivo de doença, sendo o período de suspensão definido pelo FASE de acordo com os comprovativos apresentados; quando outro motivo especial imponha a suspensão do cumprimento dos deveres, limitando-se o período da suspensão a dois anos.

A Comissão de Desenvolvimento de Talentos tem contactado e promovido, de forma dinâmica, o regresso dos quadros altamente qualificados de Macau que se encontram noutras partes do mundo. Em 2020, através de videoconferência, foram realizadas cinco sessões de intercâmbio, que contaram com a participação, a convite, de quadros qualificados de Macau que se encontram no exterior, a fim de partilharem as suas experiências e opiniões com as instituições / os sectores locais correspondentes sobre o desenvolvimento das indústrias e de se inteirarem do desenvolvimento económico actual de Macau, no sentido de promover a criação de relações mútuas de cooperação comercial.

Para fazer com que os quadros qualificados de Macau que se encontram no exterior fiquem na posse plena das informações dos vários aspectos de Macau, a Comissão de Desenvolvimento de Talentos tem vindo a otimizar, de forma contínua, a página electrónica “Plataforma de informações sobre o regresso de pessoas de Macau”, integrando os dados de mais de 20 serviços públicos e instituições particulares e disponibilizando as diversas informações. Além disso, para atrair o regresso dos residentes de Macau que se dedicam, actualmente, a trabalhos de investigação educativa ou a trabalhos administrativos em instituições de ensino superior no exterior, para servirem a RAEM, a Comissão e o Fundo do Ensino Superior organizaram, em conjunto, o “Programa do prémio para pessoal docente, investigador e administrativo que regressa a Maca para trabalhar num



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育及青年發展局  
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

curto prazo”, com vista a aumentar as oportunidades de regresso desses quadros a Macau, para trabalhar.

A Comissão está a realizar os diversos trabalhos do “Regime de Captação de Quadros Qualificados”, visando, numa primeira fase, desenvolver e atrair prioritariamente quadros qualificados de 4 novas indústrias (Grande saúde, Finanças modernas, Tecnologias actuais e avançadas, e Indústria cultural e desportiva), esperando que as técnicas, a experiência e a rede de mercado dos quadros qualificados possam motivar e apoiar o desenvolvimento das indústrias e dos sectores locais. Com o maior desenvolvimento das novas indústrias e da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, estamos conscientes de que poderemos atrair, em maior grau, o regresso de quadros qualificados do exterior.

Aos 7 de Janeiro de 2022.

O Director,  
Lou Pak Sang